



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

Senhores fornecedores e interessados:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de Edital e remetê-lo ao setor de licitações pelo e-mail cadastro_licitacao@cruzeiro.sp.gov.br. Dúvidas (12) 3600-3384.

A não remessa deste recibo exime a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Licitação:.....

Razão Social:.....

Tel.: (.....).....

Responsável por licitação:.....

Email:

Data:/...../.....

Assinatura:

Nome:

RG:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

PROCESSO Nº 277/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS (MENOR PREÇO)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA

COTA RESERVADA PARA ME/EPP: LOTES 03, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15

AMPLA PARTICIPAÇÃO: LOTES 01, 02, 04, 05, 06, 09, 16

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/08/2022 – 09h30min

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 095 de 26/04/2022, pelo Exmo. Prefeito, tornapúblico para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002.

A respectiva **Sessão de Processamento do Pregão** será realizada na data de **04/08/2022, com início às 09h30min, credenciamento até às 09h40min**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, Rua Cel. José de Castro, 540, centro e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 – DO OBJETO:

1.1 – O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.**

1.2 – A Administração fixa a estimativa de consumo e aquisição em torno de **R\$ 9.935.713,33** (Nove milhões e novecentos e trinta e cinco mil e setecentos e treze reais e trinta e três centavos) **ano**, que serão suportados por dotação específica, podendo a Administração adquirir quantidades/valores maiores ou menores, sempre dentro dos parâmetros de preços registrados neste Edital.

2 – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – Esclarecendo ainda que as empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas, ao objeto desta licitação, que será julgado **pelo menor valor do lote.**

2.3 – Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- a) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que em virtude de terem sido declaradas inidôneas, estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspensos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

NOTA: A Administração não se responsabiliza pelo recebimento dos envelopes encaminhados pelos CORREIOS.

2.4 – Benefícios às ME e EPP:

- 2.4.1** – Reserva-se uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do certame (art. 48, inciso III da Lei Complementar 147 de 07/08/2014), assegurada preferência de contratação para a ME e EPP, de acordo com o previsto no Anexo I.
- 2.4.2** – Os licitantes ME e EPP poderão disputar a cota reservada (disputa a eles restrita) e a cota principal (o remanescente do objeto, excluído o percentual que constituiu a cota reservada), situação em que poderão apresentar duas propostas de preço (iguais ou não), uma para a cota reservada e uma para a cota principal.
- 2.4.3** – Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 2.4.4** – Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 2.4.5** – Se licitantes diferentes forem vencedores da disputa pela cota reservada e pela cota principal, haverá adjudicação e contratação independente, inclusive com preços diferenciados, situação em que haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para o credenciamento do representante ou procurador da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos, **Fora dos Envelopes de “Habilitação” e “Proposta”**:

- a) tratando-se de **representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O Representante Legal ou Procurador deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (RG, CNH, etc.).

3.3 – Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado.

3.4 – No caso específico de **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 (modelo - Anexo VI).

3.4.1 – A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará o licitante, entretanto o mesmo não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na respectiva Lei Complementar.

3.5 – A ausência do credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar aos recursos, ficando a cargo do Pregoeiro as decisões sobre questões não previstas no certame e legislação correlata, sempre em observância aos princípios constitucionais e licitatórios.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 – A “*Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação*”, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº (s) 01 e 02.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a identificação do licitante e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO Nº 032/2022
PROCESSO Nº 277/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – SP



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”
PREGÃO Nº 032/2022
PROCESSO Nº 277/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – SP

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 – A proposta, nos termos do item 4, subitem 4.2, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada, sem emendas nem rasuras, devendo ser identificada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

5.2 – A proposta deverá conter:

a) razão social, CNPJ, número do Edital do Pregão, dia da abertura, endereço completo, número do telefone e e-mail, bem como os dados pessoais da pessoa habilitada para assinar a Ata de Registro de Preços;

b) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações constantes deste Edital;

c) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes na execução do objeto, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista;

d) prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

e) se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independente de qualquer outra manifestação.

5.3 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.4 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.5 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

5.6 – O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7 – A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a entrega da proposta.

5.8 – O valor deverá ser expresso em Real (R\$) com 2 (duas) casas decimais.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1 – O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.11– HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem.

d) Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f) Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.1.1 não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.12– REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral atualizada.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade que



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

exerce e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com o Município (mobiliário) da sede e em nome da empresa licitante.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 03 de 09/05/2013) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.

e) Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de S. Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito fiscal para com o seu estado de origem.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único, art. 11 da Lei Federal 8212/91.

g) Prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/90).

h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT (Lei 12.440 de 07/07/2011).

i) DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):

i.1 – Caso as propostas apresentadas por **ME e EPP** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

i.2 – A **ME ou EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

i.3 – Em caso da **ME ou EPP** apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (LC 123/06, artigo 45, I).

i.4 – Em não ocorrendo a contratação da **ME ou EPP** mais bem classificada, serão



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito (art. 45, II).

i.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME (s) ou EPP (s)** no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III).

i.6 – Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º).

6.1.1– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- a.1)** Nas hipóteses em que a certidão de *recuperação judicial ou extrajudicial* encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.2– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Apresentar atestado (s) de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento pertinente e compatível ao objeto desta licitação.
- a.1)** A licitante poderá utilizar das prerrogativas contidas na Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no caso de atestado fornecido por empresa de direito privado, para realizar diligências objetivando a verificação quanto à autenticidade, procedência e legitimidade relacionada ao referido documento para a comprovação do atendimento do objeto licitado.

6.1.3– OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a)** Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação, de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (modelo – Anexo III).
- b)** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo – Anexo IV).
- c)** Declaração de que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo (modelo – Anexo V).

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

6.2.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via “Internet”, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.2 – Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termo-sensível (papel de fax), cujo impresso pode se extinguir no processo.

6.2.3 – As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.2.4 – É facultado aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, desde que em plena validade e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

6.2.5 – Para a sua aceitação, o **CRC** deverá ter sido expedido de acordo com os artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

6.2.6 – O **CRC** não substitui os documentos relacionados nos subitens **6.1.2** – “c”, “d”, “f”, “g”, “h”, “i” e **6.1.5** – “a”, “b”, “c”.

6.2.7 – As **ME (s)** ou **EPP (s)**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

6.2.8 – Se o licitante for a matriz, todos documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 – No dia, hora e local designados, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame e encerrando quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.2 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentarem preço ou vantagem baseado nas propostas dos demais licitantes.

7.2.1 – No tocante aos preços as propostas serão julgadas pelo critério de “**menor valor do lote**”, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, nos termos descritos no Anexo I.

7.3 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com os seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) e; no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

7.4 – O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução indicada de no mínimo **R\$ 100,00 (cem reais)** entre os lances.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7.6 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.6.1 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da legislação aplicável.

7.7 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas nos lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.

7.9 – Após a negociação, se houver, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.10 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão competente (**Cotação de preços**), que será juntada aos autos.

7.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 – Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, para complementação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, sendo vedada a inclusão de documento (s) novo (s).

7.1.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos ora exigidos, o licitante será inabilitado.

7.13 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral – CRC apresentado.

7.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.15 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material definido no objeto deste Edital.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 – O julgamento se dará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4 – As petições deverão ser anexadas no protocolo eletrônico dessa Prefeitura Municipal de Cruzeiro, dirigidas ao Pregoeiro, que decidirá nos termos da lei. Horário: 08h00 às 16h00 horas. Segue o link do protocolo eletrônico: http://pmcruzeiro.ddns.net:8081/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php

Para qualquer dúvida sobre o protocolo eletrônico entrar em contato no telefone (12)3600-3387.

9 – DO RECURSO:

9.1 – No final da sessão o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sob pena de preclusão, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2 – O prazo para o recurso será de 3 (três) dias úteis, com a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.5 – As razões e contrarrazões deverão estar devidamente assinadas por seus representantes e anexadas juntamente com o comprovante de pagamento da taxa administrativa no protocolo eletrônico dessa Prefeitura Municipal de Cruzeiro. Solicitar o boleto de taxa administrativa no e-mail tributacao.crz@outlook.com. Horário: 08h00 às 16h00 horas no prazo estabelecido no subitem 9.2.

Segue link do protocolo eletrônico:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

<http://pmcruzeiro.ddns.net:8081/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro.index.php>

Para qualquer dúvida sobre o protocolo eletrônico entrar em contato no telefone (12)3600-3387.

9.5.1 – Não protocolando na forma definida o Pregoeiro não apreciará o teor dos memoriais.

9.6 – O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, na Rua Coronel José de Castro, 540, Centro.

10 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

10.1 – As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP, Rua Cel. José de Castro, 540, centro, conforme pedido da Secretaria requisitante, num prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, com a emissão da Nota Fiscal/Fatura ou equivalente. O objeto desta Ata deverá ser entregue em até 3 (três) dias úteis, contando do momento em que a empresa receber a autorização de fornecimento da Secretaria requisitante.

10.1.1 – A não entrega do objeto e/ou a não prestação do serviço, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito de a Administração convidar o segundo colocado no registro.

10.2 – Serão rejeitados os produtos que não estiverem em bom estado de conservação, ou que por qualquer outra característica sejam considerados impróprios para o uso.

10.2.1 – A empresa contratada ficará obrigada a fornecer os produtos da mesma marca por ela indicada na proposta de preços.

10.2.2 – As entregas e/ou serviços em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidos pelo proponente vencedor, dentro de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será devolvido o item considerado diverso do pedido.

10.3 – A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.

11 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 – Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto na presente Ata de Registro de Preços, publicada no Órgão de Imprensa Oficial.

11.1.1 – Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

11.1.2 – A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

11.2 – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do material e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos materiais entregues e faturados.

11.3 – O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

11.4 – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

12 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, não sendo admitido reajuste dos preços registrados, exceto na ocorrência do previsto no subitem **11.1.1**.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantidas a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.2.1 – Advertência.

13.2.2 – Rescisão contratual no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigidos os procedimentos de execução do objeto.

13.2.3 – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

13.2.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

inexecução parcial.

13.2.5 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

13.2.6 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas, porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

14.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

14.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.4 – O comunicado de abertura da licitação, bem como o resultado do presente certame serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Estado e em Jornal de Circulação Regional.

14.5 – Os demais atos pertinentes como intimações, comunicados e outros relativos à presente licitação, quando necessários, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de S. Paulo.

14.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

14.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.7.1 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

14.7.2 – As questões decorrentes da execução deste processo licitatório, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Cruzeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos às instâncias legais superiores.

14.8 – Julgada a licitação, após homologada a decisão deste Pregão, o licitante vencedor do certame será notificado para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme modelo anexo a este Edital, na presença de 2 (duas) testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

14.9 – É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002, ou revogar a licitação.

14.10 – Será vedado ao licitante vencedor ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito desta Prefeitura.

14.10.1 – Em caso de subcontratação expressamente autorizada, o licitante vencedor permanecerá solidariamente responsável pelo fornecimento do objeto licitado, tanto em relação à esta Prefeitura quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

14.11 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação vigente.

14.12 – Integram o presente Edital:

- Anexo I - Modelo de Proposta Comercial / Termo de Referência
- Anexo II - Declaração de habilitação
- Anexo III - Declaração de inexistência de fato impeditivo
- Anexo IV - Declaração de que não emprega menor
- Anexo V - Declaração de que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo
- Anexo VI - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

14.13 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser encaminhadas por escrito ao Pregoeiro, através do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data da sessão de pregão, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

14.13.1 – Não será aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma ou fora do prazo estabelecido.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Cruzeiro, 25 de julho de 2022.

THALES GABRIEL FONSECA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME / RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____, RG _____

CPF _____, cargo que ocupa _____

ESPECIFICAÇÕES

LOTE 1						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3300	UND	CIMENTO CPIII 50KG			
2	3200	UND	CIMENTO CPII SACO DE 50KG			
3	250	UND	GESSO PACOTE 1KG			
4	700	UND	ARGAMASSA EXTERNO 20KG			
5	1300	UND	ARGAMASSA PARA PISO USO INTERNO 20KG			
6	410	UND	REJUNTE BRANCO SACO DE 1KG			
7	410	UND	REJUNTE CORES DIVERSAS 1KG			
8	1560	UND	CAL PARA MASSA 20KG			
9	5760	UND	CAL PARA PINTURA 8KG			
10	450	UND	MASSA CORRIDA 18L PVA			
11	402	UND	MASSA CORRIDA PVA BARRICA 25KG			
12	53	UND	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR PARA MASSA 40L			
13	73	UND	DESEMPENADEIRA PVC 16 X 28 CM			
14	72	UND	COLHER DE PEDREIRO 10 POL CABO DE MADEIRA			
VALOR LOTE						R\$ 507.896,88

LOTE 2						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.300	M3	AREIA FINA			
2	1.200	M3	AREIA GROSSA			
3	5.720	M3	AREIA MÉDIA			
4	1.300	M3	BRITA Nº0			
5	1.310	M3	BRITA Nº1			
6	1.000	M3	BRITA Nº2			
7	1.000	M3	BRITA Nº3			
8	5.100	M3	BICA CORRIDA PEDRA (BGS)			
9	1.100	M3	PEDRA RACHÃO			
10	900	UND	MOURAO DE CIMENTO CURVO 3,10			
11	600	UND	MOURAO DE CIMENTO RETO 2,40			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

12	17.000	UND	BLOCO DE CIMENTO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM		
13	8.000	UND	BLOCO DE CIMENTO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM		
14	17.000	UND	BLOCO DE CIMENTO ESTRUTURAL 9 X 19 X 39 CM		
15	3.000	UND	MEIO BLOCO DE CIMENTO 14 X 19 X 19 CM		
16	1.030	UND	CANALETA 19 X 19 X 39 CM		
17	1.030	UND	CANALETA 9 X 19 X 39 CM		
VALOR LOTE					R\$ 3.167.989,10

LOTE 3 - EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	240	KG	PREGO DE AÇO 10X10 PACOTE DE 1KG			
2	230	KG	PREGO DE AÇO 12X12 C/ CABEÇA PACOTE 1KG			
3	230	KG	PREGO DE AÇO 12X12 SEM CABEÇA PACOTE DE 1KG			
4	258	KG	PREGO DE AÇO 15X15 PACOTE DE 1KG			
5	240	KG	PREGO DE AÇO 15X21 PACOTE DE 1KG			
6	248	KG	PREGO DE AÇO 17X21 PACOTE DE 1KG			
7	240	KG	PREGO DE AÇO 18X27 PACOTE DE 1KG			
8	248	KG	PREGO DE AÇO 18X30 PACOTE DE 1KG			
9	140	KG	PREGO TELHEIRO 18X27 COM CABEÇA			
10	105	UND	GRAMPO DE FERRO PARA CERCA PACOTE 1KG			
11	105	UND	GRAMPO P/ CERCA 1X9 PACOTE 1KG			
12	1.250	UND	PARAFUSO DE FIXAÇÃO COM BUCHA 10			
13	1.250	UND	PARAFUSO DE FIXAÇÃO COM BUCHA 8			
14	1.250	UND	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 5/16			
15	1.250	UND	PARAFUSO PARA TELHA FIBRA CAIMENTO 5/16 COM ARRUELA			
16	1.350	UND	PARAFUSO ROSCA AUTO-ATARRAXANTE CABEÇA SEXTAVADA COM ARRUELA E FENDA 2,9			
17	1.650	UND	PARAFUSO ROSCA MADEIRA CABEÇA CHATA COM BUCHA FENDA RETA/ PHS 6,1MM			
18	1.300	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 13MM			
19	1.300	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 17MM			
20	1.400	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 22MM			
21	1.300	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 27MM			
22	1.300	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 32MM			
23	1.300	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 41MM			
24	1.300	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 46MM			
25	1.300	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 50MM			
26	1.300	UND	PORCA 5/16			
27	1.300	UND	PORCA 5/8			
28	1.230	UND	ARRUELA 5/16			
29	1.230	UND	ARRUELA 5/8			
30	1.430	UND	BUCHA PARA FIXAÇÃO 10			
31	1.380	UND	BUCHA PARA FIXAÇÃO 6			
32	1.330	UND	BUCHA PARA FIXAÇÃO 8			
VALOR LOTE					R\$ 113.936,54	



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LOTE 4						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	480	UND	ESMALTE SINTÉTICO AZUL FRANÇA 3,6L			
2	610	UND	ESMALTE SINTÉTICO BRANCO 3,6L			
3	960	UND	ESMALTE SINTÉTICO CORES DIVERSAS 3,6L			
4	410	UND	ESMALTE SINTÉTICO PLATINA 3,6L			
5	470	UND	LÁTEX AREIA 18L			
6	910	UND	LÁTEX BRANCO 18L			
7	470	UND	LÁTEX CAMURÇA 18L			
8	853	UND	TINTA PISO AMARELO DEMARCAÇÃO 18L			
9	1.353	UND	TINTA PISO AZUL 18L			
10	563	UND	TINTA PISO BRANCA 18L			
11	553	UND	TINTA PISO CINZA 18L			
12	553	UND	TINTA PISO LARANJA QUADRA 18L			
13	753	UND	TINTA PISO VERDE QUADRA 18L			
14	753	UND	TINTA PISO VERMELHO 18L			
15	320	UND	IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO DE 3,6KG			
16	370	UND	AGUARRÁS SOLVENTE DE 5L			
17	380	UND	SOLVENTE (THINNER) 5L PARA TINTA ESMALTE			
18	210	UND	FITA CREPE 50MM			
VALOR LOTE						R\$ 2.293.766,61

LOTE 5						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	360	UND	MALHA 15X15X1/4"			
2	360	UND	MALHA 20X20X2/4"			
3	360	UND	MALHA 3/16 DE 3,4 X 20 X 20 TAMANHO 2X3M			
4	160	UND	BARRA ROSCADA 5/16" 1M			
5	160	UND	BARRA ROSCADA 5/8" 1M			
6	200	UND	COLUNA PRONTA 8MM (3/16") 7X14 6M			
7	200	UND	COLUNA PRONTA 8MM (5/16") 7X14 6M			
8	210	UND	COLUNA PRONTA 8MM (5/16") 7X20 6M			
9	200	UND	COLUNA PRONTA 8MM (5/8") 7X14 6M			
10	430	UND	ROLO DE ALAMBRADOS FIO 12 (20 MTS X 1,80 ALT)			
11	70	UND	ARAME FARPADO 16MM ROLO DE 250M			
12	255	KG	ARAME GALVANIZADO 1,24MM BWG 18			
13	110	KG	ARAME RECOZIDO ROLO N° 18			
14	275	UND	ARAME RECOZIDO TORCIDO, ROLO1KG			
15	80	UND	ROLO ARAME FARPADO GROSSO COM 500M CADA			
16	500	UND	VERGALHÃO AÇO 1/2 CA 50 12,5MM			
17	720	UND	VERGALHÃO AÇO 1/4 CA 50 6,3MM			
18	700	UND	VERGALHÃO AÇO 3/16 CA 60 4,2MM			
19	720	UND	VERGALHÃO AÇO 3/8 CA 50 10MM			
20	700	UND	VERGALHÃO AÇO 5/8 CA 50 16MM			
VALOR LOTE						R\$ 1.654.485,70



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LOTE 6						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	107.000	UND	TIJOLOS MACIÇOS 11,5 X 5,3 X 24 CM			
2	39.000	UND	LAJOTAS DE 19 X 19 X 9 CM			
3	2.250	M2	PISO REVESTIMENTO PI-5 BRANCO CAIXA COM 2,5 MTS 45X45 CM			
4	1.350	M2	AZULEJO 15 X 15 CM BRANCO			
5	650	UND	TELHA ONDULADA 2,44 X 1,10 X 6MM			
6	700	UND	TELHA ONDULADA 244 X 50 X 5MM			
7	17.000	UND	TELHA ROMANA CERÂMICA			
8	1.130	M	LAJE P/ FORRO TRELIÇA H8			
9	280	M	MANTA ALUMINIZADA TELHA 15CM			
10	280	M	MANTA ALUMINIZADA TELHA 20CM			
11	330	M	MANTA ALUMINIZADA TELHA 30CM			
VALOR LOTE						R\$ 498.998,70

LOTE 7 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	120	KG	ELETRODO A - 13 2,00X250MM			
2	140	KG	ELETRODO A - 13 2,50X350MM			
3	100	KG	ELETRODO A - 13 3,25X350MM			
4	110	KG	ELETRODO A - 13 4,00X450MM			
5	120	KG	ELETRODO A - 18 2,50X350MM			
6	120	KG	ELETRODO A - 18 3,25X350MM			
7	51	UND	FERRO SOLDA TIPO MACHADO 200 AMPERES			
VALOR LOTE						R\$ 59.046,19

LOTE 8 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	28	JG	JOGO DE CHAVE DE FENDA/PHILIPS 6 PEÇAS SENDO - 3 FENDA, 5X75MM, 5X100MM, 6X150MM, 3 PHILLIPS PH1X75MM, PH2X100MM			
2	26	UND	ALICATE UNIVERSAL 8", FABRICADO EM AÇO ESPECIAL ACABAMENTO POLIDO, CABO EMBORRACHADO			
3	42	UND	TORQUES ARMADOR COM CORPO FORJADO EM AÇO MEDIDA 13 POLEGADAS			
4	17	UND	SERROTE CARPINTEIRO 22" PROFISSIONAL			
5	120	UND	LÂMINA DE SERRA MANUAL			
6	22	UND	CHAVE COMBINADA 27MM, NIQUELADO E CROMADO, MEDIDAS IGUAIS NA BOCA E NA ESTRELA			
7	22	UND	CHAVE DE GRIFO 14 CABO ISOLADO			
8	27	UND	JOGO DE BROCAS IRWIN COMBINADO - 10 PEÇAS AÇO RÁPIDO E WIDEA			
9	136	UND	BROCA PARA FERRO 5/8 - AÇO RÁPIDO			
10	136	UND	BROCA VIDEA 3/8			
VALOR LOTE						R\$ 18.879,40



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LOTE 9						
ITEM	QTDDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	133	UND	PÁ QUADRADA TIPO CARVOEIRO C/ CABO DE MADEIRA 71 CM COM EMPUNHADURA PLÁSTICA OU MADEIRA EM Y			
2	30	UND	PÉ DE CABRA AÇO LISO 60CM			
3	40	UND	PÉ DE CABRA 3/4 X 60			
4	530	UND	ENXADA LARGA METÁLICA LEVE COM OLHO DE 38 CM CABO DE MADEIRA 150CM			
5	62	UND	FOICE PENADO PARA CORTE FEITO COM FERRO FUNDIDO, FORJADO E TEMPERADO. 21,5 CABO 13CM			
6	62	UND	FOICE ROÇADEIRA METÁLICA COM OLHO DE 32CM E CABO 120CM			
7	330	UND	VASSOURA METÁLICA 22 DENTES CABO DE MADEIRA 120CM PARA GRAMA			
8	120	UND	FORCADO METÁLICO RETO FORJADO 4 DENTES C/ CABO LONGO DE MADEIRA 120CM			
9	560	UND	CABO CAPIRA 1,20M			
10	133	UND	PÁ DE BICO COM CABO RETO			
11	170	UND	PÁ QUADRADA COM CABO RETO			
12	80	UND	ENXADÃO LARGO 2,5 LIBRAS COM CABO			
13	362	UND	ENXADA LARGA 2,5 LIBRAS COM CABO P/ CAPINA			
14	58	UND	CAVADEIRA RETA E LISA AÇO MACIÇO 1 X 1,80M			
15	58	UND	CAVADEIRA ARTICULADA ABRE E FECHA 38CM COM CABO 1,8M			
16	58	UND	CAVADEIRA RETA LISA AÇO MACIÇO 1X1,50M			
17	52	UND	TALHADEIRA DE FERRO 3/4			
18	300	UND	LIMA CHATA ENXADA C/ CABO			
19	40	UND	CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA DE 90CM			
20	450	UND	LIMA PARA ENXADA 8POL. C/ CABO			
21	123	UND	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO C/ CABO MADEIRA Y 75 CM			
22	35	UND	MACHADO SOLDADO CABEÇA REDONDA C/ CABO			
23	120	UND	FACAO PARA MATO EM AÇO CARBONO N°20 COM CABO MADEIRA			
24	111	UND	PRUMO DE AÇO DE PAREDE 400G			
25	60	UND	NÍVEL DE MADEIRA 12"			
26	310	UND	LINHA PARA PEDREIRO TRAÇADA 1,2MMX100M ROLO			
27	120	UND	SARRAFO DE ALUMÍNIO 2M			
28	125	UND	CARRINHO DE MÃO 60 LITROS PNEU E CÂMERA DE AR 25X8"			
29	98	UND	CARRINHO COLETOR TIPO GARI - COM RODAS - 120 LITROS			
30	52	UND	MARTELO UNHA 23MM AÇO C/CABO FIBRA EMBORRACHADA			
31	42	UND	MARTELO UNHA EM AÇO FORJADO, COM CABO DE MADEIRA, 280MM, CIRCUNFERÊNCIA DA CEBÇAÇA 29MM, UNHA 45MM			
32	47	UND	MARRETA OITAVADA 500G, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO - CABO EM MADEIRA			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

33	47	UND	MARRETA OITAVADA 2KG, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO - CABO EM MADEIRA			
34	37	UND	MARRETA OITAVADA 4KG, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO - CABO EM MADEIRA			
35	32	UND	MARRETA OITAVADA 10KG, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO - CABO EM MADEIRA			
VALOR LOTE						R\$ 321.831,50

LOTE 10 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	QTDADE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	65	UND	ESCADA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL 6 DEGRAUS			
2	63	UND	ESCADA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL 9 DEGRAUS			
VALOR LOTE						R\$ 51.697,84

LOTE 11 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	QTDADE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	160	UND	BARRA DE APOIO COM ALUMÍNIO CROMADO 70CM			
2	160	UND	BARRA DE APOIO EM ALUMÍNIO CROMADO 40CM			
VALOR LOTE						R\$ 41.137,60

LOTE 12 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	QTDADE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	66	UND	MICTÓRIO DE PAREDE REDONDO DE LOUÇA BRANCO 360X310X475MM COM SIFÃO PVC2"			
2	90	UND	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO COM COLUNA BRANCO			
3	96	UND	LAVATÓRIOS SUSPENSO 46X36 CM BRANCO DE LOUÇA CONVENCIONAL			
4	120	UND	VASO COM DESCARGA ACOPLADO BRANCO DE LOUÇA CONVENCIONAL			
5	90	UND	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL			
6	90	UND	PIA DE FIBRA 1,00M C/ FRONTAL			
7	380	UND	TAMPA DE VASO SANITÁRIO COM ASSENTO			
8	122	UND	REGISTRO DE GAVETA 11/2 PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PREDIAIS - ABNT NBR 15705			
9	172	UND	REGISTRO DE GAVETA 1/2" PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PREDIAIS			
10	172	UND	REGISTRO DE GAVETA 3/4" PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PREDIAIS			
11	86	UND	VÁLVULA HORIZONTAL PARA MICTÓRIO AUTOMÁTICA CROMADA			
12	130	UND	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA 6L			
13	125	UND	CAIXA DE DESCARGA COMUM			
14	136	UND	SIFÃO PARA MICTÓRIO PVC 2" BRANCO			
15	240	UND	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO			
16	366	UND	TORNEIRA DE JARDIM E TANQUE METAL 3/4			
17	120	UND	TORNEIRA DE PVC 3/4			
18	140	UND	TORNEIRA FIXA METAL/LAVATÓRIO SUSPENSO. ALTURA TOTAL 19CM			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

19	146	UND	TORNEIRA METAL 1/2 CURVA PARA TANQUE			
20	92	UND	TORNEIRA METAL PAREDE BICA GIRATÓRIA MÓVEL. ALTURA 245MM			
21	105	UND	TANQUE FIBRA SIMPLES GRATINADO 60CMX60CM BRANCO			
VALOR LOTE						R\$ 304.679,68

LOTE 13 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	QTDADE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	840	UND	TÁBUA 30 X 3M PINUS			
2	600	UND	SARRAFO 10 X 3 M PINUS			
3	540	UND	SARRAFO TAUARI 2,3 X 5 X 3,0 MT			
4	520	UND	SARRAFO TAUARI 2,3 X 5 X 6,0 MT			
5	230	UND	MADEIRITE 12MM X 1,10 X 2,20			
6	580	UND	MADEIRITE PLÁSTIFICADO 18MM 1,10 X 2,20			
7	250	UND	CAIBRO 5X5 BRUTO 5M			
8	500	UND	ESCORA DE EUCALIPITO 3M			
9	320	UND	ESCORA DE EUCALIPITO 6M			
10	218	UND	PEÇA DE MADEIRA 12X6X4M			
11	218	UND	PEÇA DE MADEIRA 16X6X4M			
12	500	M2	FORRO DE MADEIRA CEDRINHO			
13	300	UND	LP. TAPUME 8 X 1220 X 2200			
14	62	UND	COLA BRANCA PVA LIQUIDA P/ MADEIRA FRASCO 1KG			
VALOR LOTE						R\$ 428.511,40

LOTE 14 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	QTDADE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	120	UND	PORTA IMBUIA COMPLETA 0,70 X 2,10			
2	122	UND	PORTA IMBUIA COMPLETA 0,80 X 2,10			
3	156	UND	FOLHA DE PORTA LISA IMBUIA 2,10 X 80			
4	71	UND	VITRÔ BASCULANTE 60X80 FERRO			
VALOR LOTE						R\$ 147.792,34

LOTE 15 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	QTDADE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30	UND	SERROTE DE PODA C/ EXTENSOR COM CABO TELESCÓPIO			
2	30	UND	SERROTE DE PODA 12"			
3	49	UND	TESOURA DE MÃO PARA PODA			
4	41	UND	TESOURA PARA CORTAR GALHO CABO LONGO			
5	43	UND	TESOURA PARA GRAMA AÉREA - 12"			
6	94	UND	GARFO PARA JARDINAGEM 04 DENTES S/ CABO			
7	161	UND	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2 AMARELA SUPER FLEXÍVEL SUPORTE 30M			
8	20	UND	PULVERIZADOR LATERAL 5L			
9	75	UND	REGADOR PLÁSTICO 10L			
10	510	M	CORDA DE POLIPROPILENO 14MM			
11	620	M	CORDA DE POLIPROPILENO 16MM			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

12	400	UND	VASSOURA TIPO GARI CEPA MADEIRA 37,5 CM COM CABO REFORÇADO		
13	705	UND	VASSOURA TIPO GARI CEPA PLÁSTICA 37,5 CM COM CABO REFORÇADO		
14	12	UND	LONA CARRETEIRO AZUL 7MX8M		
VALOR LOTE					R\$ 101.422,99

LOTE 16						
ITEM	QTDADA	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	174	UND	ROLO DE FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3MM QUADRADO - ROLO COM 2KG.			
2	134	UND	ROLO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3MM. FIO ARREDONDADO - ROLO COM 2KG.			
3	226	UND	LÂMINA ROÇADEIRA TIPO FACA 2X 350MM			
4	226	UND	LÂMINA (FACA) 330 X 76 X 2.3 COM 20MM DE FURO (PADRÃO STIHL)			
5	226	UND	LÂMINA (FACA) 350 MM FURO 1 POL ESP 1,75 (PADRÃO HUSQVARNA)			
6	500	UND	LIMA CHATA PARA MOTOSSERA 8" COM CABO			
7	400	UND	LIMA FINA REDONDA MOTOPODA C/ CABO			
8	500	UND	LIMA REDONDA PARA MOTOSERRA 5/32" X 8" COM CABO			
9	400	UND	LIMA REDONDA MOTOSSERRA 7/32 X 8 C CABO			
10	100	UND	SUORTE (CABO) PARA LIMA CHATA			
11	100	UND	SUORTE (CABO) PARA LIMA REDONDA			
12	170	UND	DISCO DE CORTE PARA FERRO 1/2 1,0X7,8			
13	108	PAR	PERNEIRAS (PAR) COM VELCRO PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS COM ROÇADEIRAS			
14	20	UND	TANQUE COMBUSTÍVEL PARA ROÇADEIRAS - MODELO HUSQVARNA			
15	20	UND	TANQUE COMBUSTÍVEL PARA ROÇADEIRAS - MODELO STHIL 160/220			
16	106	UND	VELA DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA			
VALOR LOTE					R\$ 223.640,86	

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$9.935.713,33 (NOVE MILHÕES E NOVECENTOS E TRINTA E CINCO MIL E SETECENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

Declaro expressamente que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes na execução do objeto, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista.

OBSERVAÇÕES:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

FORMA DE PAGAMENTO: 20 dias da data da liquidação da nota fiscal/fatura.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente edital, anexos e minuta de contrato, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação neste estabelecidos, conforme art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

NOME / RAZÃO SOCIAL:

Representante Legal: _____, RG _____, CPF _____
_____, cargo que ocupa _____

Cruzeiro, _____ de _____ de 2022

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2022

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a)
_____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____

DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9854 de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X” conforme o caso):

- () não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,
() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2022

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Cruzeiro.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2022

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo o desenquadramento de sua condição no decorrer do último mês, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2022

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

Processo de compra nº 277/2022

Pregão Presencial nº 032/2022 – Registro de Preços

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO E A EMPRESA, “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 46.668.596/0001-01, com sede nesta cidade à Rua Cap. Neco, 118, centro, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e neste ato representado pela Secretária Municipal de xxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, em razão do resultado obtido no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2022, objeto do processo de compras nº 277/2022, regularmente homologado pela autoridade competente, resolve registrar os preços para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL**, oferecido pela empresa

_____, estabelecida na _____, CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Descrição:

O objeto desta ATA é o “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O objeto registrado nesta Ata será fornecido através de pedido da Secretaria requisitante dirigido diretamente ao vencedor do certame, após a emissão da nota de empenho de despesas emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no ato da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP, Rua Cel. José de Castro, 540, centro, conforme pedido da Secretaria requisitante, num prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, com a emissão da Nota Fiscal/Fatura ou equivalente. O objeto desta Ata deverá ser entregue em até 3 (três) dias úteis, contando do momento em que a empresa receber a autorização de fornecimento da Secretaria requisitante.

5.1.1 – A não entrega do objeto e/ou a não prestação do serviço, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

5.2 – Serão rejeitados os produtos que não estiverem em bom estado de conservação, ou que por qualquer outra característica sejam considerados impróprios para o uso.

5.2.1 – A empresa contratada ficará obrigada a fornecer os produtos da mesma marca por ela indicada na proposta de preços.

5.2.2 – As entregas e/ou serviços em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidos pelo proponente vencedor, dentro de 48 horas, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será devolvido o item considerado diverso do pedido.

5.3 – A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

6.1 – Em conformidade com o modelo de proposta comercial do Anexo I, que será definido depois de declarados os vencedores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto na presente Ata de Registro de Preços, publicada no Órgão de Imprensa Oficial.

7.1.1 – Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, desde que devidamente justificado e aprovado pela Procuradoria Jurídica.

7.1.2 – A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

7.2 – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do material e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos materiais entregues e faturados.

7.3 – O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

7.4 – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da Contratada:

8.1.1 – Manter as mesmas condições de habilitação.

8.1.2 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.1.3 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto da presente ata de registro, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

8.2 – Da Contratante:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

8.2.1 – Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2 – Promover o apontamento no dia do fornecimento do objeto, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.2.3 – Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Não obstante o fato de que o vencedor será o único e exclusivo responsável pela execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada no caso de:

10.1.1 - Persistência de infrações previstas na cláusula décima primeira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas, exceto pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata.

10.1.5 – Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Contratada.

10.1.6 – Inobservância da boa técnica na execução do objeto.

10.2 – O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2 – Responsabilização por prejuízos causados à Administração.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência.

11.1.2 – Exclusão do Registro em Ata, no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigidos os procedimentos de execução do contrato.

11.1.3 – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

11.1.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

11.1.5 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

11.1.6 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Será competente o Foro da Comarca de CRUZEIRO/SP, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos em que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3 – A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante.

13.4 – Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Cruzeiro, _____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: THALES GABRIEL FONSECA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 341.554.948-84
E-mail: thales_gabrielf@hotmail.com
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: THALES GABRIEL FONSECA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 341.554.948-84
E-mail: thales_gabrielf@hotmail.com
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
E-mail: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
E-mail: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
E-mail: _____
Assinatura: _____